



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2016

Que fazem de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL** e de outro lado **DARWICH & CIA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ n.º 21.823.572/0001-40, situada na Rua Xavier da Silva, 903, Centro, Município de Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MUJAHED DARWICH**, portador da cédula de Identidade sob n.º 9.581.21-7 e CPF sob n.º 050.147.229-03 partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, COMTEMPLANDO PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PUBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n.º 010/2016 e anexos.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 7.599,60 (Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), mensais, perfazendo um total do contrato de R\$ 37.998,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Item	Especialidade	Carga horária	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, COMTEMPLANDO PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PUBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.	120 hr	5 meses	7.599,60	37.998,00
TOTAL					37.998,00

m.

**Cláusula Terceira: Vigência**

O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco) meses, com prazo final em 17/01/2017.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

Clausula Quarta: Das Condições de Pagamento

Os pagamentos dos serviços que trata o presente contrato, será efetuado em moeda corrente, do país, de acordo com a execução.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I – Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

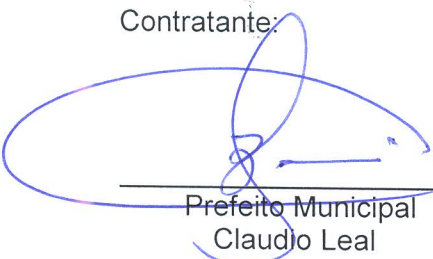
Cláusula Décima: Foro

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

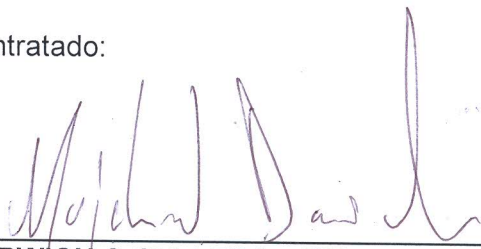
Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Agosto de 2016.

Contratante:




Prefeito Municipal
Claudio Leal

Contratado:



DARWICH & CIA LTDA – ME

Testemunhas:



Luciane Terezinha Ianze
RG: 5.518.167-5
CPF: 786.608.909-49



José Maria Diogo de Deus
RG: 3.168.883-3
CPF: 441.875.139-49



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **DARWICH & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.823.572/0001-40, situada na Rua Xavier da Silva, 903, Centro, Município de Guarapuava/Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, COMTEMPLANDO PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 7.599,60 (Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

- **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 37.998,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2016.

Vigência: 17/01/2017.



Prefeitura de
PALMITAL
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2016

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/COMEC 28/2013 de 17 de junho de 2013 comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 13 de Setembro de 2016, no horário de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.040,10 (Vinte e Um Mil, Quarenta Reais e Dez Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 86.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 18 de Agosto de 2016.

JOÃO ROBERTO SARTORI/ADAO
Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26

UNIDADE ADMINISTRATIVA Nº 01
RUA JOSÉ DE FRANCISCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 81.323-499 - FONE/FAX: (41) 3444.1121/1214

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CCE/INF nº 8, 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-5/SSP - PR e do CPF nº 248.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA**, inscrito no C.N.P.J. nº 06.848.702/0001-45, localizada na Rua Prof. Lurdes Terzianha Tomem, 45, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARION FRANCISCO DE SALES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.083.951-4 e inscrito no CPF sob nº 168.841.209-15, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atente ao Presente Termo Aditivo, as partes resolvem editar o prazo de vigência constante no contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente e encerrar-se na data de 20 de julho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 30.380,00 (Trinta Mil e Trezentos e Sessenta Reais) mensais, totalizando o valor do aditivo em R\$ 364.320,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2016, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de julho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a nulidade das mesmas. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (dois) dias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 20 de julho de 2016.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

Testemunhas

Marcia Rosana Rosa
RG: 1.820.254-4
CPF: 348.255.171-53

MARION FRANCISCO DE SALES

José Maria Diego de Deus
RG: 1.560.803-3
CPF: 441.875.139-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-26

UNIDADE ADMINISTRATIVA Nº 01
RUA JOSÉ DE FRANCISCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 81.323-499 - FONE/FAX: (41) 3444.1121/1214

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016

Contratante: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **MUJAHED DARKWICH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.823.572/0001-40, situada na Rua Xavier da Silva, 903, Centro, Município de Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, COMPREendendo PLANTÕES EM FIMAS DE SEMANA COM CARGA HORÁRIA DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

- **VALOR MENSAL:** R\$ 7.599,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

- **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 37.998,00 (Trinta e Sete Mil e Nozentos e Noventa e Oito Reais).

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2016.
Vigência: 17/01/2017.



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 254/2016

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a partir de 18/08/2016, à servidora **FRABI**, portadora do R. G. nº. 5.925.208-2-SS 836.588.589-15, adicional de 100% (cem por cento) Nível Inicial da Classe em que se encontra, cinquenta horas semanais, em substituição, conforme dispõe o 33, da Lei Municipal nº 1.540/2010, com redação Municipal nº 1.807/2014.

Art. 2º - Esta Portaria, reesavalado o contido no art. 1º, entre de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 17 de agosto de 2016

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito

